



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 066/2024/MTPAR

| | |
|--|---|
| Licitação Eletrônica Internacional Nº 066/2024 | Data de Abertura: 16/12/2024 10h30min - Horário - Brasília-DF |
| OBJETO: Aquisição de painéis de LED para o Parque Novo Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. | |
| VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO | PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS |
| SIGILOSO, conforme art. 34 da lei 13.303/16 e Art. 21, §2º do Regulamento Interno de Licitações da MT PAR | A partir de 05/12/2024 até a data e o horário de abertura da sessão pública |
| MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO | EXCLUSIVA ME/EPP? |
| Modo de disputa ABERTO, julgamento MENOR PREÇO | NÃO |
| ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E ENVIO DE DOCUMENTOS | |
| Endereços eletrônicos: licitacoes@mtpar.mt.gov.br Assunto: Licitação nº 066/2024/MTPAR Telefone: + 55 (65) 3622-0133 / +55 (65) 99659-3784 | |
| OBSERVAÇÕES GERAIS | |
| <ul style="list-style-type: none">Todas as referências de tempo no Edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o Horário de Brasília-DF;O idioma utilizado no certame será a língua portuguesa brasileira;A Empresa Estrangeira deverá nomear representante legal no Brasil, com poderes expressos para firmar contrato, receber notificação, citação, representar e responder administrativa ou judicialmente;Os valores da proposta de preços a serem inseridos no sistema BLL Compras (https://bll.org.br) deverão ser obrigatoriamente ofertadas em MOEDA NACIONAL (REAL – R\$);BLL Compras, Suporte Técnico + 55 41 3097-4625 - WhatsApp - Alanis +55 41 9 9244-0122. Suporte realizado de segunda à sexta-feira, de 08h00min às 18h00min (horas) – Horário de Brasília - (DF). | |





PREÂMBULO

A MT PAR torna público que realizará licitação de abrangência **INTERNACIONAL**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo a presente licitação e a consequente contratação regidas pela Lei n.º 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da MT PAR, disponível em https://www.mtpar.mt.gov.br/files/ugd/04b0f8_067c7d9581d542f68299e4fe9bc9a092.pdf, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e demais normas legais correlatas.

Data da sessão: 16 de dezembro de 2024.

Horário: 10h30min (dez horas e trinta minutos), horário de Brasília-DF, 09h30min (nove horas e trinta minutos), horário local Cuiabá-MT

Local: Portal BLL de Compras – <https://bll.org.br/>

Modo de disputa: Aberto

Este documento contém regras a serem observadas pelos licitantes para participação, elaboração e apresentação da Proposta e atendimento às condições de habilitação.

Define-se como **Proposta:** o conjunto de documentos contendo dados e informações relacionadas ao fornecimento de que trata este Edital, incluindo dados comerciais, dados técnicos, catálogos, diagramas e desenhos, planilhas de composição de custos e outras informações complementares apresentadas pelo Licitante.

Define-se como **Habilitação:** o conjunto de documentos capazes de demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira do Licitante.

Define-se como **Documentos de Licitação:** este Edital, assim como também os suplementos ao mesmo que venham a ser emitidos pela MT PAR.

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA “**AQUISIÇÃO DE PAINÉIS DE LED PARA O PARQUE NOVO MATO GROSSO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**”.

A licitação será realizada em 02 (dois) lotes.

Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Portal da BLL, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

O valor estimado da Licitação é sigiloso conforme determina o Art. 21, § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MT PAR, bem como o art. 34 da Lei n.º 13.303/2016.

1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 1.1. O local de entrega será no Parque Novo Mato Grosso, situado no km 11 da rodovia MT-251, Cuiabá-MT;
- 1.2. O prazo de entrega dos bens é de até 04 meses (quatro), contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 1.3. O contrato terá período de vigência inicial de 12 (doze) meses.
 - 1.3.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 05 (cinco) anos, com base no Art. 71 da Lei 13.303/2016.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e

Av. Dr. Hélio Ribeiro, n° 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

2 / 34





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 066/2024/MTPAR

pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências do edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos

- 2.1.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas, brasileiras ou estrangeiras, interessadas, que preencham as condições estabelecidas no Edital e nas legislações correlatas.
- 2.2. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.3. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 2.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelas Licitantes deverão referir-se à mesma empresa, através de documento que comprove a identificação da mesma.
 - 2.4.1. **Para as licitantes brasileiras**, será solicitado que todos os documentos sejam apresentados sob o mesmo número de CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.
 - 2.4.2. **Para as licitantes estrangeiras**, será solicitado que todos os documentos sejam apresentados sob o mesmo número TIN, DUNS ou outro que possa ser adotado oficialmente pelo governo brasileiro, descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.
- 2.5. As Licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.
- 2.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados considerados impedidos pela legislação em vigor, tais como aqueles que:
 - 2.6.1. Tenham sofrido penalidade ou proibição que, de algum modo, limite a sua participação em licitações ou sua contratação pela Administração Pública, nas hipóteses legais em que a abrangência das sanções alcance a MT PAR, a exemplo das previstas nas Leis nº 13.303/2016, 12.527/2011, 12.529/2011, 9.605/98 e na 14.133/2021;
 - 2.6.2. Estejam sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
 - 2.6.2.1. No caso de recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar a empresa que apresentar o comprovante de deferimento da recuperação judicial ou extrajudicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.
 - 2.6.3. Se enquadrem em alguma das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44.
 - 2.6.4. Possuem vínculo familiar com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na MT PAR.
 - 2.6.5. Cujo administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:
 - I. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela contratação ou;
 - II. autoridade hierarquicamente superior no âmbito da MT PAR.
- 2.7. Os impedimentos serão verificados perante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS/MT e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- 2.8. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - 2.8.1. empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera governamental, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;
 - 2.8.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.8.3. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação. Os licitantes em recuperação judicial deverão apresentar plano de recuperação acolhido por juiz, na forma do artigo 52, da Lei n. 11.101/2005.
 - 2.8.4. Não será admitida a participação de cooperativas e empresas reunidas em consórcio na presente licitação.
- 2.9. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.
- 2.10. As Licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da





habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar desta Licitação Eletrônica deverão dispor de chave de acesso e da senha para utilização do sistema eletrônico no site <https://bll.org.br>

3.2. O credenciamento do licitante e do seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à MT PAR responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. A MT PAR não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave de acesso e da senha, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do provedor do sistema eletrônico.

4. FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas, qualquer interessado poderá enviar à MT PAR pedido de esclarecimento acerca deste Edital, através do endereço eletrônico constante na capa deste Edital.

4.2. Apresentado o pedido de esclarecimento, a resposta será divulgada até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2.1. Os esclarecimentos, bem como as respostas, serão disponibilizados no site institucional da MTPAR <https://www.mtpar.mt.gov.br/licitacoes>.

4.3. Antes da data limite de recebimento das Propostas, a MT PAR poderá emitir suplementos para rever, emendar ou modificar qualquer parte deste Edital.

4.3.1. Os suplementos a este Edital que afetem, inquestionavelmente, a formulação da Proposta, ocasionarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

4.4. Todos os esclarecimentos e suplementos emitidos serão disponibilizados no sistema eletrônico.

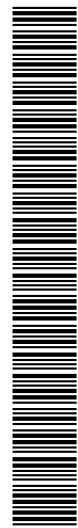
4.5. É de responsabilidade do Licitante manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações ou esclarecimentos acerca do Edital, através de consulta permanente ao sistema eletrônico, não cabendo à MT PAR a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

4.6. Não deverão ser consideradas pelos licitantes na formulação de sua Proposta quaisquer informações ou esclarecimentos obtidos de forma diversa da acima estabelecida.

4.7. Os interessados em ter vistas ao processo administrativo, respeitado o sigilo do valor estimado da aquisição, poderão solicitar, previamente, acesso aos documentos através de pedido enviado para a MT PAR por meio eletrônico para os endereços constantes na capa deste Edital.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o instrumento convocatório de licitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública mediante requerimento fundamentado, devendo o Agente de Licitação, auxiliado pela Área Requisitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data da abertura do certame.





- 5.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Agente de Licitação, através do endereço eletrônico: licitacoes@mtpar.mt.gov.br, devendo ser informado, no campo "assunto", o número da licitação e o objeto sintético.
- 5.3. As impugnações, bem como as respostas, serão disponibilizados no site institucional da MT. Participações e Projetos S.A.
- 5.4. Não serão aceitas as impugnações que:
- 5.4.1. Forem entregues fora do prazo legal;
 - 5.4.2. Foram interpostas por representante não habilitado legalmente para responder pelo Licitante.
- 5.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

- 6.1. O interessado em participar da presente licitação, deverá enviar exclusivamente por meio do sistema, proposta de preço, **até a data 16/12/2024 e horário 10:30 (Brasília-DF)** estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 6.1.1. O valor a ser incluído pelo fornecedor refere-se ao PREÇO TOTAL DO LOTE.
- 6.2. As propostas da fase eletrônica de disputa de lances, do Portal BLL Compras, **deverão ser obrigatoriamente ofertadas em MOEDA NACIONAL (REAL – R\$)**, com duas casas decimais, esclarecendo que apenas nessa fase de disputa eletrônica será utilizada a moeda nacional. **Todas as demais fases e documentos poderão ser instrumentalizados em dólar americano.**
- 6.3. A composição do valor é de responsabilidade do fornecedor e deve ser preenchida, com base nas especificações informadas para o objeto do Termo de Referência.
- 6.4. **A licitante deverá no momento de lançamento de proposta no sistema da BLL, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o "Valor Global (R\$)" para Reais, tendo por base a taxa de câmbio Ptax de compra do dia 28/11/2024, utilizado na definição do valor estimado da licitação, sendo convertido através do seguinte link;(<https://www.bcb.gov.br/conversao>).**
- 6.4.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.
 - 6.4.2. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas aduaneiras, fretes, seguros, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- 6.5. O cadastro da proposta no sistema implica a aceitação integral e irretroatável dos termos do presente Edital, não sendo admitidas alegações de erros, omissões ou desconhecimento de fatos e de condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.
- 6.6. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.,

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

- 7.1. A proposta de preços de forma escrita deve ser elaborada em papel timbrado do licitante, no idioma português do Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente redigidas com clareza, observando as Especificações conforme Termo de Referência e conter obrigatoriamente:
- 7.1.1. CNPJ/MF, TIN ou DUNS ou outro equivalente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco;
 - 7.1.2. Descrição do objeto conforme especificação consignada no Termo de Referência anexo deste Edital, as empresas deverão evitar a utilização de expressões "conforme o Edital" ou outra equivalente em sua proposta, para evitar dúvidas na interpretação de seu teor.
 - 7.1.3. Indicação de Marca/Fabricante/Modelo;





- 7.1.4. VALOR UNITÁRIO e TOTAL DO LOTE expresso em dólar americano (USD ou US\$) ou Real (R\$), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;
- 7.1.5. Declaração expressa de que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação e;
- 7.1.6. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sessão pública.
- 7.2. Considerações para a elaboração da proposta:
- 7.2.1. Ao proponente nacional ou estrangeiro autorizado a funcionar no Brasil:
- 7.2.1.1. O proponente na formação de seu preço deverá considerar todas as despesas e custos, diretos e indiretos, inclusive encargos sociais e trabalhistas, transporte e seguro, bem como os tributos indiretos (PIS, COFINS, ICMS, IPI, ISS e CPRB) quando aplicável, considerando às alíquotas vigentes na data da apresentação da proposta;
- 7.2.1.1.1. Caso seja optante pelo "SIMPLES NACIONAL", os preços deverão contemplar a tributação de todos os tributos recolhidos nessa modalidade de acordo com a tabela e a faixa de enquadramento e a contribuição da CPRB (se aplicável), considerando as alíquotas vigentes na data de apresentação das propostas. O proponente deverá informar estas alíquotas, a(s) tabela(s) e a(s) faixa(s) de enquadramento, as quais deverão estar inclusas nos preços apresentados;
- 7.2.1.1.2. Não caberá o pleito de revisão de preços oriundo de eventual desenquadramento do SIMPLES NACIONAL, cabendo à empresa o ônus que venha a incidir sobre o objeto do instrumento contratual. Exceção será feita caso haja alteração de legislação que rege o regime simplificado;
- 7.2.1.1.3. O proponente é o único responsável pelas informações e classificação fiscal do produto ou serviço. Não caberá qualquer reivindicação para majoração de preço em virtude de possíveis equívocos cometidos. Efetuar-se-á a devida correção quando houver alteração da respectiva legislação tributária que rege a operação objeto do instrumento contratual, após a data estabelecida para apresentação da proposta;
- 7.2.2. As empresas nacionais deverão apresentar suas propostas utilizando-se o Incoterms Ex Works 2020, na forma do Anexo I;
- 7.2.2.1. A retirada dos produtos será efetuada pela MT Participações e Projetos S.A. (MT PAR) diretamente no armazém ou na fábrica da CONTRATADA, desde que a fábrica seja no território nacional.
- 7.2.3. Ao proponente estrangeiro sem autorização para funcionar no Brasil:
- 7.2.3.1. Para o fornecimento de bens, os preços apresentados na planilha devem considerar todos os tributos e demais custos incidentes, bem como todos os incentivos à exportação existentes, no **país de origem do fornecedor**. Os valores deverão ser lançados na forma do Anexo I;
- 7.2.3.2. As empresas estrangeiras deverão apresentar suas propostas utilizando-se o Incoterms CIF 2020 (Cost, Insurance, and Freight), com destino ao Porto de Santos - SP.
- 7.3. Não obstante o julgamento ser efetivado pelo menor preço, o licitante vencedor deverá apresentar sua proposta escrita, respeitando os valores unitários estimados.
- 7.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.5. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 7.6. Após a abertura da proposta, pelo Agente de Licitação não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente.
- 7.7. Qualquer elemento que possa identificar à licitante, antes do término da disputa de lances, importa em **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.8. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

8. DA EQUALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Aos preços propostos pelos proponentes estrangeiros sem autorização para funcionar no Brasil, após,

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

6 / 34





consideradas todas as variações previstas em Acordos Bilaterais ou Legislação Brasileira em vigor, onde couber, serão acrescidos os custos de internalização conforme abaixo:

- 8.1.1. O Imposto de Importação (II);
- 8.1.2. O Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);
- 8.1.3. O ICMS, o PIS e o COFINS.

8.2. As propostas das licitantes estrangeiras em moeda estrangeira, acrescidas dos custos simulados dos impostos e taxas de nacionalização previstos acima, serão convertidas pelo agente de licitação para moeda nacional (BRL) para fins de equiparação de preços e julgamento conforme Anexo II - Planilha de Preços para equalização, tendo por base a taxa de câmbio Ptax de compra do dia 28/11/2024, utilizado na definição do valor estimado da licitação, sendo convertido através do seguinte link;(<https://www.bcb.gov.br/conversao>).

8.3. Na hipótese do pretenso contrato ser formulado com empresa estrangeira, será firmado na modalidade INCOTERMS CIF 2020, recaindo à MT. Participações e Projetos S.A a responsabilidade pela nacionalização dos bens.

9. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

9.1. Considerando a inexistência de lotes exclusivos e reserva de cotas para participação de microempresas e empresas de pequeno porte da justificativa contida no Termo de Referência, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

9.2. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se a classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte, assim como as demais classificadas, aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5,00% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5,00% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10. SESSÃO DA LICITAÇÃO

10.1. A abertura da sessão pública desta Licitação, conduzida pelo Agente de Licitação, ocorrerá na data, hora e sistema eletrônico indicados na capa deste Edital.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Na data e no horário de abertura da sessão pública, o Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos ou que contenham vícios insanáveis.

10.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão





da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

10.7. Iniciada a **etapa competitiva**, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8. Os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.8.1. O cadastramento dos lances relativos a produtos importados no sistema eletrônico Compras deverá ser conforme Cláusulas E Condições Para Elaboração Da Proposta para Materiais Importados - Anexo I deste Edital, convertidos em Real R\$, tendo por base a taxa de câmbio Ptax de compra do dia 28/11/2024, utilizado na definição do valor estimado da licitação, sendo convertido através do seguinte link; (<https://www.bcb.gov.br/conversao>).

10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10.1. O Percentual mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,05% (cinco centésimos por cento).

10.10.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

10.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.13. Para o envio de lances na sessão pública será adotado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.14. A **etapa de lances** da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Licitação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.17. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicialmente cadastrada.

10.20. Somente poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

10.20.1. Após a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, permanecendo eventual empate entre propostas ou lances, assegurando-se à preferência, sucessivamente:

10.20.1.1. no país;

10.20.1.2. por empresas brasileiras;

10.20.1.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.20.1.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.22. **Etapa de Negociação:** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço





global, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22.2. O AGENTE DE LICITAÇÃO SOLICITARÁ AO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, ENCAMINHE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA JUNTAMENTE COM O CATÁLOGO/DATASHEET DO PRODUTO, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ACOMPANHADA, SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL.

10.23. Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.24. O preço máximo estipulado da contratação será tornado público após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

10.25. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.26. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

10.27. Encerrada etapa de lances os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o Agente de Licitação, através do sistema eletrônico.

11. DO ENCAMINHAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate e negociação, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço estimado para contratação neste Edital e seus anexos.

11.2. Será considerada vencedora do certame licitatório a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

11.4. Na verificação da conformidade da melhor proposta - menor preço - apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:

11.4.1. Contenha vícios insanáveis;

11.4.2. Não atenda às exigências ou não obedeça às especificações previstas neste Edital, ou impuser condições;

11.4.3. Apresentar preço final superior ao preço estimado;

11.4.4. Apresente preço manifestamente inexequível;

11.4.5. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo agente de licitação;

11.4.5.1. O agente de licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada.

11.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11.6. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

11.6.2. O prazo estabelecido pelo Agente de Licitação poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Agente de Licitação.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.





11.9. O prazo de validade da Proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa dias) corridos, contados a partir da data da abertura da Licitação.

11.10. **A proposta final do licitante classificado em primeiro lugar deverá ser encaminhada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:**

11.10.1. seguir as estipulações previstas no Item 07 - Da Apresentação da Proposta Escrita - deste instrumento convocatório.

11.10.2. ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.10.3. conter descrição do objeto, compreendendo informações quanto à especificação do Termo de Referência.

11.10.4. conter preço total e unitário do item cotado, em dólar americano (USD ou US\$) ou Real (R\$);

11.10.5. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.10.6. declarar expressamente que o prazo entrega será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência

11.11. Não serão admitidas quaisquer alegações de enganos, erros ou distorções na elaboração da proposta de preços, como justificativa para solicitação de quaisquer acréscimos, de pedido de reequilíbrio econômico financeiro ou de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza vinculados ao objeto do certame.

11.12. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do instrumento de contratação e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA se for o caso.

11.12.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

11.13. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no Portal Transparência da MT. Participações e Projetos S.A, após a homologação.

11.14. A proposta escrita realinhada deverá conter o preço total do objeto, em dólar americano (USD ou US\$) ou Real (R\$), a qual deverá ser indicada em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo em caso de divergências entre os valores, a indicação por extenso, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo Agente de Licitação ou para alterações destinadas a sanar evidentes erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas e documentações ou ainda, na hipótese de juntada de documento meramente explicativo complementar de outro preexistente ou para produzir contraprova e demonstração do equívoco do que foi decidido pela Administração.

11.14.1. Para efeitos de conversão da proposta vencedora da fase de lances para a escrita realinhada, os valores propostos em moeda nacional (real) na fase eletrônica deverão ser convertidos em dólar americano (USD ou US\$), tendo por base a taxa de câmbio Ptax de compra do dia 28/11/2024, utilizado na definição do valor estimado da licitação, sendo convertido através do seguinte link; (<https://www.bcb.gov.br/conversao>).

12. HABILITAÇÃO

12.1. O Licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis juntamente com a proposta realinhada**, após o encerramento da sessão pública ou a partir do momento em que o agente de licitação determinar, salvo justificativa prévia aceita pela MT PAR, sob pena de desclassificação.

12.1.1. No caso do licitante detentor da proposta de menor preço ser de nacionalidade estrangeira, neste momento, será permitido o envio dos documentos originais desde que acompanhados de tradução livre para língua portuguesa.

12.1.2. Em caso de impossibilidade do envio dos documentos de habilitação via plataforma, desde que devidamente comprovado, a Licitante poderá enviar tais documentos via e-mail: licitacoes@mtpar.mt.gov.br, cabendo à MT PAR disponibilizá-los aos demais licitantes que houverem apresentado proposta inicial.

12.1.3. Os documentos de habilitação poderão portar data e horário posteriores à convocação do Agente de Licitação, desde que observados o prazo previsto no item 12.1 para envio da documentação.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros;

12.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-afp.apps.tcu.gov.br/>);

12.2.2. Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS/MT.

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário,





por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.4. Constatada a existência de sanção impeditiva, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT PAR, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5. O Agente de Licitação poderá consultar os sítios oficiais emissores das certidões em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

12.5.1. Caso o Agente de Licitação não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida, o licitante será convocado a encaminhar, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC n° 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto n° 8.538/2015.

12.6. **OS LICITANTES ESTABELECIDOS NO BRASIL** deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação:

12.6.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica

12.6.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.6.1.2. Documento constitutivo de acordo com o tipo de sociedade empresarial;

12.6.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.6.1.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país, Decreto de autorização e, quando a atividade assim o exigir, Ato de registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

12.6.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.1.6. Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração será por instrumento público, devendo ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado, sendo por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

12.6.1.7. **Declaração Conjunta nos moldes do Modelo anexo a este edital - Anexo II.**

12.6.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.6.2.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.

12.6.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

12.6.2.3. Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual e à Dívida Ativa do Estado, expedida pelos órgãos competentes da sede ou domicílio do credor;

12.6.2.4. No caso de a licitante ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso.

Observação: Caso o Licitante enquadrado como ME ou EPP apresente alguma restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o direito previsto no §1.º do Art. 4.º do Decreto 8.538/2015.

12.6.3. Documentação relativa à Qualificação Econômico Financeira

12.6.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso a certidão seja emitida na forma POSITIVA, deverá a licitante comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei n° 11.101/2005, e que está cumprido regularmente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei n° 13.303/2016.





12.7. OS LICITANTES ESTRANGEIROS, deverão apresentar os documentos de habilitação, conforme segue:

12.7.1. **Habilitação Jurídica:**

- 12.7.1.1. Identificador estrangeiro (TIN, DUNS ou outro que possa ser adotado oficialmente pelo governo brasileiro);
- 12.7.1.2. Documento oficial de identificação pessoal com foto expedido pelo país de origem, dos sócios e dirigentes, bem como dos cônjuges/companheiros (as);
- 12.7.1.3. Certidões de Casamento do (s) dirigente (es) e sócio(s);
- 12.7.1.4. Procuração do representante legal no Brasil, pessoa física ou Jurídica, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 12.7.1.5. Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem da empresa estrangeira, correlato ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no país de origem;
- 12.7.1.6. Documentos atualizados da eleição dos administradores e das recentes alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.7.1.7. Comprovante de registro do Tradutor Juramentado responsável pela tradução dos documentos da licitante na Junta Comercial ou Órgão correlato, para o caso da licitante de nacionalidade estrangeira declarada vencedora.
- 12.7.1.8. Declaração Conjunta nos moldes do Modelo anexo a este edital - Anexo II.

12.7.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 12.7.2.1. Declaração emitida por autoridade competente em seu país de origem, de que a empresa não é devedora de tributos de todas as esferas de governo do país de origem ou certidão comprobatória;
- 12.7.2.2. Declaração emitida por autoridade competente em seu país de origem, da inexistência de débitos trabalhistas para com empregados e desempregados, ou certidão comprobatória.

12.7.3. **Qualificação Econômico- Financeira:**

- 12.7.3.1. Certidão expedida por órgão oficial do país de origem, atestando que a empresa estrangeira Licitante não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou outro instituto assemelhado.

12.8. OS LICITANTES ESTABELECIDOS NO BRASIL E ESTRANGEIROS deverão ainda, apresentar:

12.8.1. **Documentação relativa à Qualificação Técnica Operacional**

- 12.8.1.1. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidão ou atestado que comprove o fornecimento de pelo menos 50,00% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para os itens de maior relevância, abaixo listados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado:

| Tabela Única | | |
|--------------|--|--|
| Lote | Itens a serem comprovados | Qt. Exigida |
| 01 | Painel de LED externo fixo: com passo de pixel igual ou inferior a 4 mm, LEDs do tipo 3-em-1 SMD; brilho igual ou superior a 6000 nits e densidade de pixel igual ou superior a 62500 pixels por metro quadrado; dimensões de 960x960mm; manutenção traseira ou frontal; proteção de ingresso IP65 na frente e traseira, com planicidade igual ou inferior a 0,4 mm, adequado para ambientes externos; material alumínio fundido sob pressão; controle de brilho manual e automático; temperatura de cor ajustável; ângulo de visão igual ou superior a 140 graus horizontal e 120 graus vertical; taxa de contraste igual ou superior a 4000:1, com profundidade de processamento de 14 bits e taxa de atualização de quadros | 295 unidades de painel de LED externo fixo: com passo de pixel igual ou inferior a 4 mm ou 271,872 metros quadrados. |





| | | |
|----|--|--|
| | igual ou superior a 3840 Hz; potência máxima é igual ou inferior a 850 watts por metro quadrado, e a potência típica igual ou inferior a 350 watts por metro quadrado; tensão de entrada entre 200 e 240 Vac, com frequência de entrada de 60 Hz; vida útil igual ou superior a 100.000 horas e com garantia mínima de 3 anos. | |
| 02 | Painel de LED externo fixo: com passo de pixel igual ou inferior a 6 mm com 4 metros de diâmetro em formato esférico; LEDs do tipo 3-em-1 SMD; brilho igual ou superior a 6000 nits; manutenção traseira ou frontal; proteção de ingresso IP65 na frente e traseira, com planicidade igual ou inferior a 0,4 mm, adequado para ambientes externos; controle de brilho manual e automático; temperatura de cor ajustável; ângulo de visão igual ou superior a 140 graus horizontal e 120 graus vertical; taxa de contraste igual ou superior a 4000:1, com profundidade de processamento de 14 bits e taxa de atualização de quadros igual ou superior a 3840 Hz; potência máxima é igual ou inferior a 850 watts por metro quadrado, e a potência típica igual ou inferior a 330 watts por metro quadrado; tensão de entrada entre 200 e 240 Vac, com frequência de entrada de 60 Hz; vida útil igual ou superior a 100.000 horas e com garantia mínima de 3 anos; com estrutura de fixação no solo. | 1 unidade de painel de LED externo fixo com 2 metros de diâmetro em formato esférico |

12.8.1.1. Para fins de comprovação de quantitativo, não será admitida a apresentação de múltiplos atestados que, somados, atinjam o quantitativo mínimo exigido para cada item. O licitante deverá apresentar um único atestado que comprove o fornecimento do quantitativo mínimo exigido para cada item em um único contrato ou fornecimento.

12.8.1.2. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) trazer devidamente identificado o seu subscritor (nome, cargo e CPF ou matrícula).

12.8.1.2.1. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.

12.8.1.2.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

12.8.1.3. Caso o atestado não contenha todas as informações necessárias à comprovação das exigências, poderá(ão) complementá-los por outro meio idôneo, tais como contratos registrados, notas fiscais, invoice e pro-forma invoice.

12.8.1.4. Caso Agente de Licitação entenda necessário, será solicitado à Licitante que sejam disponibilizadas todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram fornecidos os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

12.8.1.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição do objeto ora tratado, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento do objeto.

12.8.2. Deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o catálogo/datasheet dos produtos estabelecidos na Tabela Única;

12.8.2.1. No caso de catálogos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados de uma versão devidamente traduzida para a língua portuguesa;

12.8.3. A licitante que possuir certidão ou atestado em língua estrangeira deverá apresentá-lo acompanhado de uma versão devidamente traduzida para a língua portuguesa, dispensadas as exigências de posterior tradução por tradutor juramentado e consularização pelo consulado brasileiro de sua sede.

12.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

12.10. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as respectivas datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data de sua apresentação.





12.11. Ao Agente de Licitação é reservado o direito de solicitar consulta e emitir os documentos vencidos que se encontram disponíveis nos respectivos endereços eletrônicos via Internet, no decorrer da licitação.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ (ou equivalente) diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.14. Após declarada a vencedora, caso a proposta mais vantajosa tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

12.14.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação poderá suspender a sessão, que será reiniciada mediante aviso prévio no sistema da nova data e horário, com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.19. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 24 horas (vinte e quatro), para que qualquer licitante que tenha encaminhado proposta inicial manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, contra quaisquer atos ocorridos na sessão pública do certame, em campo próprio do sistema, a falta de motivação, no prazo de intenção de recurso importa na perda do direito.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, avaliando a presença dos pressupostos recursais: tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 05 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Adjudicado o Licitante vencedor, a licitação ficará sujeita à homologação pela Autoridade Competente, que analisará a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

14.1.1. Se, por motivo de força maior ou caso fortuito, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade das Propostas, a presente licitação poderá ser suspensa caso persista o interesse da MT PAR, quando será solicitada prorrogação geral da validade das propostas a todos os licitantes classificadas, por





igual prazo, no mínimo.

14.2. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei nº 13.303/2016.

15. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Homologada a licitação, a vencedora do Certame será convocada para assinar, no prazo de até **02 (dois)** dias da convocação feita pela MT PAR, o Instrumento Contratual oriundo desta licitação, que se embasará no Modelo anexo neste Edital.

15.1.1. O prazo mencionado no item anterior;

15.1.1.1. Correrá, para o licitante vencedor estrangeiro, após findado o prazo previsto no item 12.2.1;

15.1.1.2. Poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela MTPAR.

15.1.2. A assinatura do Instrumento Contratual deverá ser feita, na forma digital, utilizando certificado digital padrão ICP-Brasil ou equivalente. Caso o fornecedor não possa realizar a assinatura desta forma, este será convocado a comparecer à unidade da MTPAR que realizou a licitação para assinatura física do Instrumento Contratual.

15.2. Sendo o licitante vencedor, de nacionalidade estrangeira, para fins da assinatura do contrato, deverá apresentar os documentos de habilitação traduzidos por tradutor juramentado e apostilados nos termos do disposto no decreto federal 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.2.1. O prazo para apresentação dos documentos traduzidos por tradutor juramentado e apostilados será de até 20 (vinte) dias úteis após convocação da MT. Participações e Projetos S.A, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aceite da MT. Participações e Projetos S.A.

15.2.1.1. Poderá a MT. Participações e Projetos S.A. dispensar a exigência de tradução juramentada da documentação relativa à qualificação técnica operacional.

15.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Instrumento Contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

15.3.1. Neste caso, a MTPAR poderá convocar o Licitante subsequente, respeitando a classificação do certame e as disposições relativas à preferência para a microempresa e empresas de pequeno porte, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, em conformidade com o Edital.

15.4. O Licitante vencedor deverá apresentar procuração devidamente reconhecida em cartório, com poderes para habilitar o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, quando o mesmo não constar do Contrato Social como pessoa autorizada a assinar em nome do Licitante.

15.5. A moeda a ser utilizada no contrato administrativo, bem como o procedimento de contratação será o **DÓLAR AMERICANO (USD OU US\$) ou REAL (R\$).**

15.6. A rescisão do instrumento contratual poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

15.6.1. Por ato unilateral de qualquer das partes nas hipóteses e prazos descritos no Instrumento Contratual, assegurada a prévia defesa da outra parte.

15.6.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que seja conveniente para a MT PAR e a Contratada.

15.6.3. Por determinação Judicial.

15.6.4. Nos casos estabelecidos no Instrumento Contratual.

15.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. DA MATRIZ DE RISCOS

16.1. Em virtude da forma de contratação e da natureza do objeto (objeto comum) a matriz de risco não é exigível, conforme delinea o Art. 37 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MT-PAR.





17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. As regras relativas à garantia contratual estão estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

19. DA GARANTIA DO PRODUTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1. As regras relativas à garantia dos bens ou materiais e da assistência técnica são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

20. DO REAJUSTE

20.1. As regras relativas ao Reajuste estão estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a MT PAR, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com registro obrigatório das penalidades no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), sem prejuízo das multas previstas nessa seção e das demais cominações legais, a empresa que incorrer em algum dos eventos previstos neste edital.

23.2. Poderão ser aplicadas às licitantes as seguintes penalidades:

23.2.1. Advertência e, em caso de reincidência, suspensão pelo prazo de 3 (três) meses:

23.2.2. Não manter proposta de preços sob alegação de equívoco, erro de digitação ou falha eletrônica, sem frustrar a licitação.

23.2.3. Apresentar proposta comercial em desacordo com o edital.





- 23.2.4. Descumprir prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação durante a sessão de licitação para qualquer manifestação.
- 23.2.5. Ensejar retardamento na realização do certame, porém, sem frustrá-lo.
- 23.2.6. Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, sem frustrar a licitação.
- 23.2.7. Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, sem frustrar a licitação.
- 23.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano:
- 23.3.1. Apresentar documento ou declaração falsa que provoque atrasos na conclusão da licitação ou sua frustração.
- 23.3.2. Deixar de apresentar original de documento digitalizado entregue por ocasião da licitação, quando solicitado pela MT PAR.
- 23.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses:
- 23.4.1. Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, ocasionando a frustração da licitação.
- 23.4.2. Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, ocasionando a frustração da licitação.
- 23.4.3. Não apresentar outros documentos exigidos em edital, ocasionando a frustração da licitação.
- 23.4.4. Apresentar proposta comercial em desacordo com edital, ocasionando a frustração da licitação.
- 23.4.5. Não celebrar contrato, em convocação, dentro do prazo de validade de proposta.
- 23.4.6. Denegrir ou caluniar equipes técnicas e de Agente de Licitação, bem como pessoas que as integram ou processos da MT PAR, com denúncias ou acusações de direcionamento da licitação, sem apresentar provas legais em processo administrativo instaurado.
- 23.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 2 (dois) anos:
- 23.5.1. Frustrar a licitação, com o cometimento de fraude fiscal.
- 23.5.2. Frustrar a licitação em conluio com outros licitantes.
- 23.5.3. Obter vantagens financeiras na licitação, em decorrência de conluio com outros licitantes.
- 23.6. Cumulativamente às penalidades anteriores, a MT PAR poderá aplicar à LICITANTE multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de seu lance ou proposta escrita.
- 23.7. Caberá ao Agente de Licitação verificar as licitantes que cometeram as infrações e relatar os fatos para a autoridade competente, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
- 23.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento Contratual.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

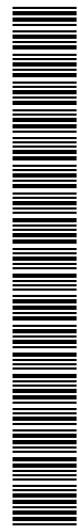
- 24.1. A dotação orçamentária para custear a referida contratação está estabelecida no Termo de Referência e Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

25. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, NORMAS E REGULAMENTOS

- 25.1. Da legislação;
- 25.1.1. Lei 13.303/2016 – Normas para Licitação nas Estatais;
- 25.1.2. Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT PAR;
- 25.1.3. Lei 123/2006 – Normas ME e EPP;
- 25.1.4. Lei Estadual nº 7.692 de 2022.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1. Da sessão pública do Licitação divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DE LICITAÇÃO N° 066/2024/MTPAR

na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

26.3. É facultado ao Agente de Licitação ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

26.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da MT PAR, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a MT PAR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na MT PAR.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bll.org.br> e <https://www.mtpar.mt.gov.br/licitacoes-trans-sub>.

26.12. A presente licitação não importa necessariamente na aquisição, podendo a MTPAR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos interessados da licitação.

26.13. O agente de licitação analisará os documentos das empresas estrangeiras que não funcionem no País, participantes do processo licitatório, utilizando-se por analogia o Art. 20-A da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018, e suas atualizações, assim como toda legislação vinculada ao referido artigo.

26.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.15. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões decorrentes deste documento licitatório, desistindo as Partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 26.16.1. ANEXO I - Cláusulas e Condições Para Elaboração da Proposta;
- 26.16.2. ANEXO II - Planilha de Preços Para Equalização;
- 26.16.3. ANEXO III – Declaração Conjunta;
- 26.16.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato e;
- 26.16.5. ANEXO V – Termo de Referência.

Cuiabá/MT, 04/12/2024

WENER SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A - MT PAR





Anexo



ANEXO I

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

| ITEM | NCM | QUANTIDADE | UN | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | PREÇO POSTO FÁBRICA/PORTO SANTOS-SP | |
|------|-----|------------|----|-----------|------------------|---|----------------|
| | | | | | | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| | | | | | | | |

- A proposta deverá constar preço unitário e total para fornecimento do objeto, devendo:
 - As empresas brasileiras apresentar a cotação de valor Posto Fábrica.
 - As Empresas Estrangeiras deverão apresentar a cotação utilizando-se o Incoterms CIF 2020 (Cost, Insurance, and Freight), com destino ao Porto de Santos - SP.
- A conversão da moeda estrangeira para a moeda nacional do Brasil (BRL) para fins de lançamento em sistema, equiparação de preços, julgamento e provisão de recursos orçamentário, será através da taxa de câmbio Ptax de compra do dia 28/11/2024, utilizado na definição do valor estimado da licitação, sendo convertido através do seguinte link: (<https://www.bcb.gov.br/conversao>).
- NO CASO DE LICITANTE SER EMPRESA BRASILEIRA:
 - Declaração de que no preço cotado, Posto Fábrica, estão incluídas todas as despesas com matéria-prima, mão de obra, embalagens, carga, transporte, descarga, prêmios de seguro, taxas (inclusive de administração), emolumentos e quaisquer despesas operacionais, tributos (municipais, estaduais e federais), bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas e indiretas e todos os componentes de custo, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.
- NO CASO DE LICITANTE SER EMPRESA ESTRANGEIRA:
 - Declaração de que, o preço cotado CIF – INCOTERMS 2020, estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, carga, transporte, descarga, prêmios de seguro, taxas (inclusive de administração), emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas e indiretas e todos os componentes de custo, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação, **exceto o pagamento dos tributos e taxas necessários à nacionalização da mercadoria licitada.**
 - Havendo necessidade de substituição do bem adquirido, na vigência da garantia, por qualquer deficiência ou por não atendimento às especificações, a MTPAR providenciará o desembaraço aduaneiro, cujas despesas de quaisquer natureza serão ressarcidas a partir da notificação da cobrança.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS PARA EQUALIZAÇÃO

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.
20 / 34



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 05/12/2024 às 10:49:02.
Documento Nº: 22969473-1700 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22969473-1700>



MT PARDIC202407444

SIGA



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A (Nome da Empresa) _____, CNPJ N° _____, sediada na Rua _____, n° _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Licitação N°. XXX/2024/MTPAR, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- Inexistem fatos supervenientes que possam impedir a sua habilitação no procedimento competitivo, e que cumpre ao disposto nos artigos 38 e 44 da Lei n° 13.303/2016;
- Que cumpre o disposto nas Leis n ° 9.777/1998 e n° 10.803/2003, ou seja, que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo;
- Que não está impedida de participar de qualquer fase do processo de licitação ou de ser contratada, por não se enquadrar em uma das hipóteses do artigo 38 da Lei 13.303/2016.

Local e data

Assinatura digital do representante legal



MTPARDIC202407444



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024/MTPAR

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A – MT PAR E A EMPRESA [...].

A **MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A – MT PAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.816.442/0001-03, com sede à Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Presidente Wener Klesley dos Santos, portador do RG nº 09670360 SSP/MT, inscrito no CPF 953.137.881-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº [...], situada à [...],[...]/[...], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [...], portador (a) da Cédula de Identidade RG nº [...] e do CPF nº [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº. 13.303/2016 e suas alterações posteriores, assim como, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT PAR e, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de XXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

- 2.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT PAR, bem como as Cláusulas deste instrumento e pelos preceitos de direito privado.
- 2.2. O fornecimento do objeto deverá seguir critérios e rotinas específicas, os quais estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato, em especial no item **04 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**
- 2.3. Será obrigatório o cumprimento das cláusulas, condições, diretrizes e especificações do Caderno de Especificações Técnicas do Equipamento e do Caderno de Diretrizes Técnicas do Equipamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Vinculam-se a este contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta vencedora da CONTRATADA e o Edital de Licitação nº 066/2024/MTPAR e seus anexos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de XX/XX/202X e encerramento em XX/XX/202X, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão com recursos próprios da MT PAR, alocados no orçamento na seguinte rubrica:

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

22 / 34



MTPARDIC202407444



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



| UO | Programa | Projeto/Atividade | Natureza e Elemento de Despesa | Fonte |
|-------|----------|-------------------|--------------------------------|------------|
| 04501 | 504 | 1779 | 44.90.52.000 | 1.759.0137 |

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. O valor do presente Instrumento Contratual é de R\$ ou US\$ XXX (XXX).
- 6.2. No valor acima estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E GARANTIA DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis em Reais (R\$), contados do atesto da Nota Fiscal, Commercial Invoice ou documento equivalente pelo(s) fiscal(is) ou comissão de fiscalização;
- 7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;
- 7.3. O pagamento será realizado mediante transferência para conta bancária indicada pela CONTRATADA ou carta de crédito seguindo o regramento da UCP 600 ("Uniform Customs and Practice for Documentary Credits"), da Câmara de Comércio Internacional (ICC);
- 7.3.1. No caso de a proposta ter sido apresentada em dólar, o valor do pagamento em real será obtido mediante conversão pela taxa de câmbio do dólar americano, disponibilizada pelo Banco Central do Brasil disponível no site: <https://www.bcb.gov.br/conversao>, no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento;
- 7.3.2. No caso de carta de crédito, esta será emitida pelo Banco do Brasil S/A em favor da empresa contratada e garantida por banco de primeira linha indicado pelo licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor, após apresentação do Commercial Invoice ou documento equivalente com o respectivo Termo de Recebimento Definitivo dos bens.
- 7.3.2.1. Sendo necessária emenda da carta de crédito, como prorrogação ou alteração de condicionantes, as despesas que venham a incidir serão custeadas por quem deu causa à emenda.
- 7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.5. DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

- 7.5.1. O contratado emitirá Nota Fiscal, Commercial Invoice ou documento equivalente e idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento de 30% (trinta por cento), tão logo seja prestada a garantia, para que o contratante efetue o pagamento antecipado;
- 7.5.1.1. A garantia deverá ser emitida em até 48 horas antes do efetivo pagamento e estar vigente no momento do pagamento da primeira





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



parcela do valor contratual, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária;

- 7.5.1.1.1. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da MT PAR, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Contratante, sob pena de rescisão contratual. Somente serão aceitas apólices de seguro de empresas devidamente autorizadas para tal fim e devidamente cadastradas na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;
 - 7.5.1.1.2. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil e ser emitida por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, para tal fim.
 - 7.5.2. A validade da garantia prestada para fins de pagamento da primeira parcela deverá abranger todo o período contratual;
 - 7.5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o ressarcimento do valor integral da primeira parcela, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual;
 - 7.5.4. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto;
 - 7.5.5. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato;
 - 7.5.6. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.
 - 7.6. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.
 - 7.7. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, Commercial Invoice ou documento equivalente e idôneo;
 - 7.8. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**
- 8.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data base da proposta.
 - 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
 - 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 9.1. Durante a vigência do Contrato a Contratada poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, inclusive com demonstração em planilhas de custo.
- 9.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo CONTRATANTE, da viabilidade do feito.
- 9.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO

- 10.1. Desde que a CONTRATADA autorize, o CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir o quantitativo do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), sendo vedada a compensação conforme Acórdão do TCU nº 1.536/2016.
- 10.2. Pactuado o acréscimo e/ou a supressão será registrado por aditamento ao contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Efetuar a entrega dos Produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/proforma invoice ou similar, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, entre outras exigências constantes no termo de referência.
- 11.2. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou pelos fiscais de contrato, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da fabricação dos bens, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 11.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- 11.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 151 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT PAR.
- 11.5. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à MT PAR;
- 11.6. Nenhum encargo trabalhista ou previdenciário, inclusive de acidentes de trabalho, fiscais ou responsabilidade civil de qualquer natureza, será imputada ou comunicada à CONTRATANTE.
- 11.7. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.
25 / 34



MTPARDIC202407444



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



comprovando-as sempre que solicitado pela MT PAR.

- 11.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 11.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 11.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 11.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 11.12. No caso de empresas estrangeiras sem autorização para funcionamento do país, indicar a representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder pela licitante nas esferas administrativa e judicial em assuntos relativos à presente licitação e contratos dela decorrentes;
 - 11.13. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento contratual, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
 - 11.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - 11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
 - 11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 151 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT PAR.
 - 11.17. Responsabilizar-se pelas despesas necessárias à perfeita execução do objeto em conformidade com o estabelecido no termo de referência.
 - 11.18. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
 - 11.19. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;
 - 11.20. Apresentar os documentos da fase habilitatória da licitação acompanhados de tradução juramentada no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, quando se tratar de documentos em língua estrangeira.
 - 11.21. Assumir quaisquer outras obrigações descritas em contrato e anexos.
 - 11.22. A inobservância das obrigações assumidas acarretará descumprimento contratual, implicando em rescisão contratual e demais sanções previstas em Lei, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à contratada.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 12.1. Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto;
 - 12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



MTPARDIC202407444





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



- 12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos.
- 12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas em caso de descumprimento contratual;
- 12.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias;
- 12.10. Efetuar o pagamento das despesas aduaneiras e obrigações tributárias no Brasil, quando se tratar de bem adquirido diretamente, pela MT PAR, no exterior.
- 12.11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação.
- 12.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes neste instrumento, projeto, proposta e demais documentos que demonstram as descrições técnicas, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 12.13. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 12.14. Rejeitar em todo, ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato.
- 12.15. A MT PAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, representantes, prepostos ou subordinados.
- 12.16. Não efetuar pagamento à empresa CONTRATADA, enquanto pendente qualquer obrigação.
- 12.17. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois quem deu causa à mora foi a CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. São consideradas condutas passíveis de sanções dentre outras;
 - 13.1.1. não assinar digitalmente e enviar o contrato no prazo estipulado pela CONTRATANTE;
 - 13.1.2. não receber, sem justificativa, o envio de *emails* da CONTRATANTE;
 - 13.1.3. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
 - 13.1.4. apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela MT PAR;
 - 13.1.5. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e o contrato dele decorrente;
 - 13.1.6. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 13.1.7. agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;
 - 13.1.8. incorrer em inexecução contratual;
 - 13.1.9. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



- 13.1.10. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
 - 13.1.11. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 13.1.12. Fraudar, em prejuízo da MT PAR, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, de obras e serviços, ou contrato delas decorrentes.
 - 13.1.13. elevando arbitrariamente os preços;
 - 13.1.14. vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - 13.1.15. entregando uma mercadoria por outra;
 - 13.1.16. alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - 13.1.17. tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta;
 - 13.1.18. ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - 13.1.19. ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a MT PAR, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - 13.1.20. ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a MT PAR;
 - 13.1.21. ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
 - 13.1.21.1. A comprovação das práticas acima exemplificadas acarretará responsabilização administrativa e judicial do licitante ou contratada, e, quando se constituir em pessoa jurídica, implicará na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, devendo ser instruído Processo de Apuração de Responsabilidade, na forma do Decreto Estadual nº 522, de 15 de abril de 2016.
- 13.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à MT PAR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 13.2.1. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.
- 13.3. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa, aceita pela CONTRATANTE, garantindo-se a prévia e ampla defesa, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:
- 13.3.1. **Advertência;**
 - 13.3.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto;
 - 13.3.1.2. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.
 - 13.3.2. **Multa moratória;**





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



- 13.3.2.1. pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos/produtos, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V \times N \times F$$

Onde: M= valor da multa;

V= valor correspondente à Ordem de Serviço, fase, etapa ou parcela de serviço em atraso;

N= período de atraso em dias corridos;

F= fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

| PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS | Fator Percentual de Multa |
|------------------------------------|---------------------------|
| 1º- Até 10 dias | 5% |
| 2º- De 11 a 20 dias | 7,5% |
| 3º- De 21 a 30 dias | 10% |

13.3.3. **Multa compensatória;**

- 13.3.3.1. Será aplicado 25% de multa compensatória sobre o valor do contrato para a inexecução total do objeto, sendo configurada quando o Contratado não executar o objeto contratado, violando totalmente as obrigações contratuais;

- 13.3.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

13.3.4. **Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MT PAR, por até 02 (dois) anos;**

- 13.4. As penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a MTPAR seguirão os ditames do art. 171 a 173 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.
- 13.5. As sanções previstas nos itens 13.3.1 e 13.3.4 desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.
- 13.6. A rescisão por ato unilateral da contratada, sem que a MT-PAR tenha dado causa, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR e demais legislações aplicáveis:
- 13.6.1. execução da garantia contratual, se exigida, para pagamento da multa e ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela MT-PAR;
- 13.6.2. na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à MT-PAR.
- 13.7. A inexecução total ou parcial do contrato, sem que a MT PAR tenha dado causa, poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 13.8. Ocorrendo uma infração contratual apenada com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.
- 13.9. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MT PAR, por até 02 (dois) anos.



MTPARDIC202407444





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



- 13.10. O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela MT PAR.
- 13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da MT PAR, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
- 13.12. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a MT PAR poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à MT PAR, observado o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade.
- 13.15. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 13.16. As sanções aplicadas serão informadas para registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso pela CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 138 a 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT PAR.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- 15.1. As partes poderão rescindir o contrato de forma amigável, unilateral ou judicial, conforme disciplinado nos artigos 161 a 165 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT PAR
- 15.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão unilateral por inexecução total ou parcial do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A fiscalização do contrato consiste na verificação da conformidade da sua perfeita execução, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo fiscal do contrato designado, nos Termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MT PAR;
- 16.2. Não obstante o Contratado seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o CONTRATANTE, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento dos bens.
- 16.3. São atribuições do(s) fiscal(is), dentre outras:
 - 16.3.1. esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 - 16.3.2. verificar a execução do objeto contratual, proceder o recebimento dos bens e formalizar a atestação para fins de pagamento;
 - 16.3.3. antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
 - 16.3.4. rejeitar bens que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.



MTPARDIC202407444





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo

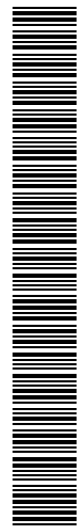


17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida garantia contratual.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA DO PRODUTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 18.1. O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, 36 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
- 18.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;
- 18.3. A garantia compreende a recuperação ou substituição de qualquer componente, sistema, equipamento, produto ou material que apresente divergência de características ou quaisquer erros de projeto e defeitos de fabricação, às expensas do Contratado;
- 18.3.1. Fica isento de responsabilidade o Contratado se constatada e comprovada indevida utilização pelo contratante, situação em que o ônus da prova de mau uso recairá sobre o contratado incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas a constatação e comprovação da indevida utilização pelo contratante;
- 18.4. Se, durante o prazo de garantia, forem verificados quaisquer defeitos ou divergências nas características dos bens, o Contratante comunicará o fato, por escrito, ao Contratado, acordando o prazo para correção;
- 18.4.1. Os bens reparados e/ou substituídos deverão ser restituídos à MT PAR no prazo máximo de 30 dias;
- 18.4.2. Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 18.5. Os bens reparados e/ou substituídos dentro do prazo de garantia, deverá ter essa garantia renovada pelo período integral definido no item 18.1;
- 18.6. A MT PAR disponibilizará os bens objeto da comunicação de defeitos/divergências e o receberá após as respectivas correções no endereço de entrega definido, poderá ainda despachar por transportadora ou correios desde que a contratada envie o voucher, Código de convênio, ou qualquer outro meio para recolhimento sem custos ao Contratante para o envio do objeto.
- 18.6.1. O Contratado é o responsável pela execução e custos das movimentações de carga, carregamentos/descarregamentos, embarques/desembarques, transportes e despachos aduaneiros, dentre outras ações necessárias para a conclusão do estabelecido no item acima, independentemente de serem realizadas no Brasil e/ou no exterior.
- 18.6.2. Quando por exigência legal o despacho aduaneiro não puder ser executado pelo Contratado, a MT PAR o realizará a custo do Contratado.
- 18.7. Quando houver impossibilidade de o Contratado efetuar a correção dos defeitos, a MT PAR poderá executar os reparos necessários, diretamente ou por meio de terceiros, a expensas do Contratado e mediante prévia notificação, reconhecendo o Contratado sua responsabilidade pelo ressarcimento à MT PAR dos valores despendidos, ficando contudo limitado ao valor contratual reajustado.
- 18.8. O término da vigência contratual não exime a contratada das responsabilidades inerentes à garantia dos bens.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MATRIZ DE RISCOS

19.1. Em virtude da forma de contratação e da natureza do objeto (objeto comum) a matriz de risco não é exigível, conforme dispõe o Art. 37 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MT-PAR.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato extinguir-se-á quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

20.2. As obrigações que não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a CONTRATADA providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, e a CONTRATANTE a formalização do instrumento das prorrogações necessárias até o limite previsto no Art. 71 da Lei 13.303/2016 e Art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR .

20.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

20.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

20.3.2. e poderá a MT PAR optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para as devidas providências.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Fica vedado à Contratada, transferir, ceder, subcontratar, negociar, utilizar em qualquer hipótese como garantia ou instrumento de fiança ou caução, seja comercial ou bancária, bem como transacionar com terceiros de qualquer personalidade jurídica, as obrigações, responsabilidades e demais cláusulas estabelecidas no instrumento contratual.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas No Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT PAR, na Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

24.1. A CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme o disposto na Lei 13.303/2016.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

25.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de



MTPARLIC202407444





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT, XXX de XXX de 2024.

XXX

XXX

CONTRATADA

MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A – MT PAR

WENER SANTOS

CONTRATANTE



MTPARDIC202407444



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.
34 / 34



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 05/12/2024 às 10:49:02.
Documento Nº: 22969473-1700 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22969473-1700>



MT PARDIC202407444

SIGA